Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1010/2024
Data: 08/05/2024 - Horário: 15:57
Legislativo - PLO 19/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 19 /2024

Promove alteração da Lei Municipal 6.993/2024 que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º O § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal 6.993/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º [...]

§ 1.º Será utilizado recurso oriundo do superávit financeiro do exercício de 2023 para a implementação de abertura do crédito especial aduzido no caput deste artigo.

[...]

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de maio de 2024.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Mensagem n.º 013/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em promove alteração da Lei Municipal 6.993/2024 que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

Considerando que referida Lei cuja alteração ora propomos a esta R. Casa Legislativa foi proposta ainda no exercício de 2023, bem ainda que naquela época, de fato, a fonte de recursos para abertura do crédito especial seria oriunda do *excesso de arrecadação*.

Considerando ainda que diante do fato de que referido Projeto somente foi aprovado no exercício de 2024, imprescindível a adequação do texto do § 1.º do artigo 1.º no sentido de indicar que a fonte de recursos será oriunda do *superávit financeiro do exercício de 2023*.

Saliente-se que a alteração proposta somente se apresenta necessária diante do fato do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal 6.993/2024 ter sido aprovado neste exercício, pois do contrário, acaso tivesse sido aprovado no exercício anterior, tal adequação não se apresentaria necessária.

Neste sentido, a fonte para constituição dos recursos necessários à abertura deste crédito especial será o *superávit financeiro do exercício de 2023*, o que motiva a alteração legislativa proposta, viabilizando a adequada abertura do crédito autorizado no corpo da Lei Municipal cuja alteração ora submetemos ao alvedrio da Câmara Municipal.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei Ordinária, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 02 de maio de 2024.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dilhermando Rodrigues Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta

LEI Nº 6.993/2024

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Ordinária, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 49.942,17 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0451083/2023, cujo objetivo é contemplar projetos para capacitação na área de audiovisual gratuitos para a população, destinando recursos oriundos da Lei Complementar Federal 195/2022.

§ 1.º Será utilizado recurso oriundo do excesso de arrecadação do exercício de 2023 para a implementação de abertura de crédito especial aduzido no *caput* deste artigo.

§ 2.º A abertura de crédito especial ora autorizada poderá ser suplementada, sendo necessário, observadas as contingências da legislação de regência.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de fevereiro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município

Elias Diniz
Prefeito

Pessoa Jurídica
Expediente - Tesouraria
20/03/24
Por telefone

Decreto 13423/24
Data 20/03/24

Documento assinado digitalmente - 48O-0NW-N6W-OWQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/02/2024 às 15:31:24

Assinantes

✓ Hernando Fernandes da Silva

Assinou em 16/02/2024 às 16:26:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Hernando Fernandes da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Elias Diniz

Assinou em 16/02/2024 às 18:19:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

48O 0NW N6W OWQ